Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 779/89, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção de creches municipais.

ARTIGO 2º - As creches de que trata o artigo anterior são próprios municipais e destina-se exclusivamente ao atendimento da população carente em faixa etária própria.

ARTIGO 3º - Para a celebração de implantação do convênio, fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares do mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações do orçamento.

ARTIGO 4º - De igual maneira e, para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar termos aditivos ou pela retificação e ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social que se fizerem necessário para atender a finalidade desta Lei.

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1550
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo



ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de Dezembro de 1989.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Lei
N.º V Fls 145